

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 07/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero, após cumprimentá-los, encaminhar-lhes para apreciação o projeto de lei 07/2022.

O projeto de lei 07/2022 tem por finalidade alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.073 de 14 de novembro de 2019, que trata sobre a municipalização de trecho da ERS 737, no perímetro urbano municipal.

Constou inicialmente, mediante levantamento de trecho por veículo chegando-se à conclusão de que o trecho a ser municipalizado da ERS 737 seria de 5,2 KM (cinco quilômetros e duzentos metros).

No entanto, agora, depois de um levantamento ou mediação topográfica com equipamentos próprios, concluiu-se que o trecho em perímetro urbano da rodovia estadual não alcança as 5.2 Km antes medidos. Percebeu-se que o trecho de ERS 737 a ser municipalizado ou apto para tanto é de 5.143 (cinco mil, cento e quarenta e três) metros, conforme dados técnicos apurados. Portanto consta-se o trecho a menor, alguns metros o que gerou inconsistência em sua tramitação nas instâncias competentes.

Neste sentido, para que a lei autorizativa e a mediação com equipamentos e métodos próprios, fique compatível faz-se necessário que o texto legal seja alterado conforme proposto.

Outro detalhe ainda a ser suprimido é a menção “até a rotula central do município” tendo em vista que a via ERS tem seu início alguns metros abaixo, o que também desconta da metragem, da previsão inicial.

Por todo exposto e para dar prosseguimento no trâmite da municipalização do trecho da via, em curso, pede-se ao presente projeto de lei tramitação em regime de urgência, para que não se tenha prejuízo por solução de continuidade.

Nada mais por ora.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.073, de 14 de novembro de 2019.

**Art. 1º** A presente Lei altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.073, de 14 de novembro de 2019.

**Art. 2°** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.073, de 14 de novembro de 2019 passará a ter vigência com a seguinte redação:

***Art. 2º*** *Fica o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, autorizado municipalizar trecho da rodovia estadual ERS – 737, compreendido entre o início do perímetro urbano no Bairro Benjamim Constant até próximo a rótula central do Município, de 5.143,24 mt (cinco mil, cento e quarenta e três metros e vinte e quatro centímetros) de extensão, mediante forma e gerenciamento da rodovia.*

**Art. 3°** Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.073, de 14 de novembro de 2019.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal